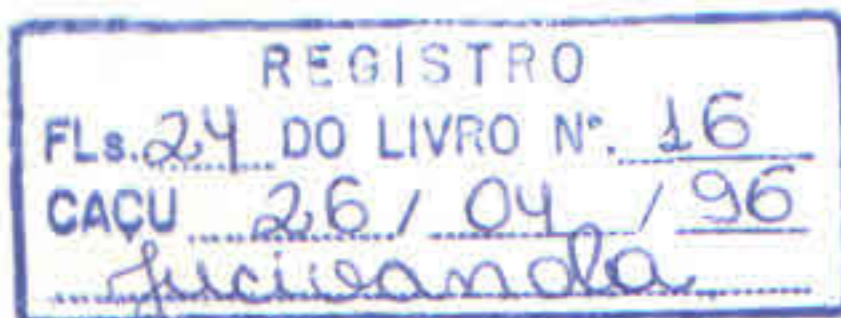


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 04 /96, DE 05 DE fevereiro DE 1996.



Fixa os limites da área do perímetro urbano da sede do Município de Caçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os limites da área do perímetro urbano da sede do Município de Caçu, Estado de Goiás, com a área de 338 ha 94A 41,72Ca; delimitado dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa na barra da vertente do córrego Agua Fria com o mesmo córrego, na divisa com Juarez Gama da Silva e com Anério Nunes da Silveira; daí segue pelo córrego Agua Fria abaixo numa distância projetada em reta de 33,21m, vai ter a cerca de arame; daí segue pela dita cerca de arame com o rumo de 21º41' SE e distância de 220,83m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com o Frigorífico Adriático Importação e Exportação Ltda., confrontando até aí com Anério Nunes da Silveira e com a rodovia GO-206; Daí segue pela dita cerca de arame margeando a rodovia Municipal CAW-03 pelo lado direito no sentido de Caçu a Itaguacu com os respectivos rumos e distâncias: 23º14' SE e distância de 59,00m; 26º53' SE e distância de 61,77m; 30º58' SE e distância de 107,62m; 34º54' SE e distância de 282,36m, vai ter o marco cravado na divisa com o Clube do Laço de Ouro de Caçu, confrontando até aí com o Frigorífico Adriático Importação e Exportação Ltda., daí segue cruzando a rodovia Municipal CAW-02 com os respectivos rumos e distâncias: 55º08' NE e distância de 254,07m; 30º29' NW e distância de 353,08m; 39º26' NE e distância de 166,38m; 35º59' SE e distância de 12,31m; 55º41' NE e distância de 154,95m; 33º43' SE e distância de 158,06m; 55º27' NE e distância de 214,43m; 25º23' SE e distância de 627,90m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com Joaquim Soares de Castro; confrontando até aí com o Clube do Laço de Ouro de Caçu; daí segue pela dita cerca de arame com o rumo de 74º44' NE e distância de 245,45m; vai ter o canto da cerca de arame na divisa com Sudária Modesto de Freitas, confrontando até aí com Joaquim Soares de Castro; daí segue pela dita cerca de arame com o rumo de 26º09' NW e distância de 1.058,63m vai ter a extremidade da cerca junto à margem da GO-206 confrontando até aí com Sudária Modesto de Freitas; daí segue cruzando a rodovia GO-206 com rumo de 25º27' NW e distância de 39,84m, vai ter a extremidade da cerca de arame na divisa com Rui Alves Barbosa, confrontando até aí com a rodovia GO-206; daí segue pela dita cerca de arame com o rumo de 25º47' NW e distância de 146,41m, vai ter a margem direita do córrego Agua Fria; daí segue pelo córrego Agua Fria abaixo numa distância projetada em reta de 918,34m, vai ter a extremidade da cer-

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 04/96, de 05-02-96.
Iniciativa: Chefe do Poder Executivo
Matéria: Fixa os limites da área do pe-
rímetro urbano da sede do Município
de Caçu.

RELATÓRIO:

O Senhor Prefeito encaminhou ao Poder Legislativo Municipal, através da Mensagem nº 004/96 projeto que fixa os limites da área do perímetro urbano da sede do Município. A iniciativa é de competência do Município. As Constituições fixaram a competência municipal, na qual, inclui-se a organização administrativa local. Assim sendo, estamos emitindo o seguinte

PARECER:

O Projeto de Lei nº 04/96 de autoria do Prefeito Municipal é legal e constitucional.
Portando somos favoráveis à aprovação do referido Projeto.
É o nosso PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1996.



Ver. **Pedro Nelson Barbosa**
- Relator -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ca de arame junto à sua margem esquerda, a 100,00m de sua barra com o Rio Claro, na divisa com Querubino Alves de Oliveira, confrontando até aí com Rui Alves Barbosa e com Francisco Sabino de Oliveira; daí segue pela dita cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 65º50' SW e distância de 126,81m; 11º21' NW e distância de 37,97m; 23º46' NW e distância de 107,42m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com José Domingos da Silva, confrontando até aí com Querubino Alves de Oliveira; daí segue pela dita cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 65º54' SW e distância de 142,40m; 22º35' NW e distância de 106,94m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com Idelfonso Borges Guimarães, confrontando até aí com José Domingos da Silva; daí segue pelo rumo divisor com o rumo de 36º05' NW e distância de 142,19m, vai ter a cerca de arame na divisa com Delvino Ferraz de Oliveira e outros, confrontando até aí com Idelfonso Borges Guimarães; daí segue pela dita cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 45º03' SW e distância de 61,40m; 35º38' NW e distância de 148,56m; 39º11' NE e distância de 16,62m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com Renato Junqueiroz, confrontando até aí com Idelfonso Borges Guimarães e com Delvino Ferraz de Oliveira e outros; daí segue pela dita cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 48º17' NW e distância de 163,96m; 41º51' SW e distância de 681,69m, vai ter o canto da cerca de arame ao lado da rodovia Municipal CAW-01, daí segue pela dita cerca de arame margeando a referida Rodovia pelo seu lado direito no sentido de Caçua a Jataí, com o rumo de 22º08' NW e distância de 146,52m, vai ter o marco de cimento cravado; daí segue cruzando a rodovia Municipal CAW-01 pelo rumo divisor com os respectivos rumos e distâncias: 76º40' SW e distância de 851,06m; 13º35' SE e distância de 321,51m, vai ter a cerca de arame ao lado da antiga estrada boiadeira; daí segue pela dita cerca de arame com o rumo de 76º50' SW e distância de 361,60m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com Paulo Cezar Junqueiroz, confrontando até aí com Renato Junqueiroz; daí segue pela dita cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 13º25' SE e distância de 380,22m; 67º17' SW e distância de 107,48m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com Ivanoi Imolezzi, confrontando até aí com Paulo Cezar Junqueiroz; daí segue pela dita cerca de arame cruzando a rodovia Municipal CAW-02 com o rumo de 22º11' SE e distância de 518,08m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com José Cristovão de Oliveira, confrontando até aí com Ivanoi Imolezzi e com José Cristovão de Oliveira; daí segue pela dita cerca de arame com o rumo de 67º55' NE e distância de 435,00m, vai ter a margem direta da vertente do córrego Agua Fria; daí segue pela referida vertente abaixo numa distância projetada em reta de 558,32m, vai ter a sua barra com o córrego Agua Fria onde iniciaram-se estas divisas e confrontações, confrontando até aí com José Cristovão de Oliveira e com Juarez Gama da Silva".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

MENSAGEM Nº 004/96.

Prezados Senhores,

A presente mensagem tem por finalidade adequar a área urbana municipal à necessidade da comunidade, bem como regularizar situação que de fato já existe.

Visa ainda a presente, delimitar com mais clareza os limites de nossa cidade permitindo assim, abertura e regularização de loteamento.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos ilustres "Edis" aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ABEL BARBOSA GUIMARAES
Prefeito Municipal

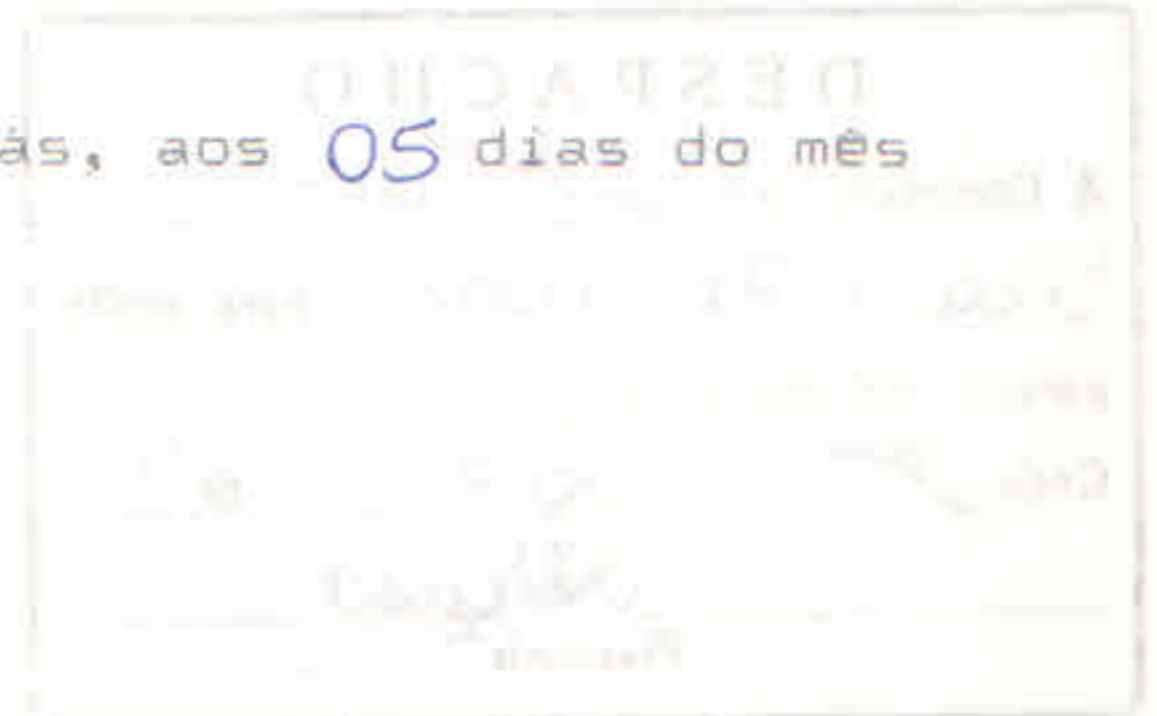


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



vogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 667/89, de 10 de outubro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 1996.




ABEL BARBOSA GUIMARAES
Prefeito Municipal.





PROTOCOLO
 Reg. nº 01241 Hrs. _____
 Livros nº 001 Fls. 19
 Caçu, 05 / 02 / 1996
 Silvana S. Silva
 Secretária - Câmara Municipal

DESPACHO
 A Comissão da Constituição, Jus
tica e Redação, para emitir
 parecer no prazo de _____
 Caçu, 05 / 02 / 1996
[Signature]
 Presidente

DESPACHO
 Ao Relator Ver. Pedro
Nelson Barbosa para
 emitir parecer.
 Em 06/02/96 [Signature]
 PRESIDENTE